



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

LEI Nº 172

DE 31 DE MARÇO DE 1974

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E INSTI-
TUTO NACIONAL DO LIVRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, usando de atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, autorizado a celebrar o termo de adesão ao convênio firmado entre a Fundação José Augusto e Instituto Nacional do Livro, visando à execução do programa de estímulo e apoio às bibliotecas municipais.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com a Fundação José Augusto e outras entidades, de direitos públicos, nacionais e estrangeiros, que tenham objetivos culturais.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 31 de março de 1974.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO

